



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI N. 611/2023, de 05 de dezembro de 2023

Originária do PL 651/2023

Documento publicado na data
de 05/12/2023 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei

**“ALTERA A LEI 286 DE 28 DE
MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Orgão Municipal. O Povo do Município de São João das Missões - MG, por
seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos, em 6 meses a partir da publicação
desta Lei, os cargos de supervisores de sessão e os cargos de agente de
limpeza indígena da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, de modo
que fica alterado o caput do artigo 7º da Lei 286 de 28 de março de 2011,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam inseridos na Organização
Administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos
Indígenas os seguintes cargos: um Secretário (a)
Municipal de Assuntos Indígenas, bem como dois
Encarregados de Seção.

Art. 2º - Ficam extintos os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 7º da Lei
286 de 28 de março de 2011.

Art. 3º - Fica extinto artigo 9º da 286 de 28 de março de
2011.

Art. 4º - As atividades dos extintos cargos de supervisores
de sessão e dos cargos de agente de limpeza indígena da Secretaria
Municipal de Assuntos Indígenas serão objeto de terceirização precedido
de prévio procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O procedimento licitatório deverá
ocorrer no prazo de 6 meses previstos no artigo 1º desta Lei a fim de não
gerar prejuízo ao Poder Público com a ausência das atividades dos cargos
em extinção.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

JAIR CAVALGANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- **Proposição de Lei nº. 610**, de autoria do Executivo Municipal, que, “Autoriza o pagamento de débito ou obrigações do Município de São João das Missões – MG, Requisição de Pequeno Valor – RPV, e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Municipal nº. 646, de 02 de outubro de 2023, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 197ª (centésima nonagésima sétima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período de sua 3ª (terceira) Sessão Legislativa da 7ª (sétima) Legislatura, realizada presencialmente no dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **Proposição de Lei nº. 611**, de autoria do Executivo Municipal, que, “Altera a Lei Municipal nº. 286, de 28 de março de 2011”, originária do Projeto de Lei Municipal nº. 651, de 16 de outubro de 2023. Durante a tramitação foi apresentada Emenda Substitutiva nº. 01/2023, de autoria dos Vereadores Leires Gonçalves de Oliveira e Ronaldo Veríssimo Almeida, mas a mesma foi rejeitada por maioria absoluta dos Vereadores. Em seguida, após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra dos Vereadores Leires Gonçalves de Oliveira, Ronaldo Veríssimo Almeida e Valdeir Marcos de Almeida, durante a 197ª (centésima nonagésima sétima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período de sua 3ª (terceira) Sessão Legislativa da 7ª (sétima) Legislatura, realizada presencialmente no dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões – MG, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.
Site: <https://camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br>
E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br